



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Buenos Aires

PERNAMBUCO

LEI Nº 175/78:

EMENTA: Orça A Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenos Aires/ Para o Exercício Financeiro- de 1979.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires, Decretou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buenos Aires, para o Exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 5.931.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros), e fixa a Despesa de igual imputância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$ 77.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 18.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 4.228.980,00
Receita Diversas	Cr\$ 52.500,00
TOTAL	Cr\$ 4.376.480,00

RECEITA DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cr\$ 1.554.520,00
TOTAL	Cr\$ 1.554.520,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 5.931.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte maneira.

A- DESPESA

Despesas Correntes:

Despesas de Custeio	Cr\$ 3.220.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 223.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.443.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 2.188.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$ 200.000,00
Auxílios para Obras Públicas	Cr\$ 100.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.488.000,00

B TOTAL GERAL...

Cr\$ 5.931.000,00

B- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa	Cr\$ 181.000,00
03- Adm. e Planejamento	Cr\$ 1.370.000,00
04- Agricultura	Cr\$ 100.000,00
08- Educação e Cultura	Cr\$ 2.150.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 800.000,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 520.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 413.000,00
16- Transporte	Cr\$ 397.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.931.000,00

C- DESPESAS POR ÓRGÃOS

10.1 Câmara Municipal	Cr\$ 186.000,00
2.1 Setor de Adm. Geral	Cr\$ 546.000,00
2.2 Setor de Adm. Financeira	Cr\$ 325.000,00
2.3 Setor de Educ. e Cultura	Cr\$ 1.340.000,00
2.4.1 Setor de S. Bem Est. Social	Cr\$ 642.000,00
2.5.1 Setor de Rodovias	Cr\$ 407.000,00
2.5.2 Setor de Obras Urbanismo	Cr\$ 485.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.931.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires  
PERNAMBUCO

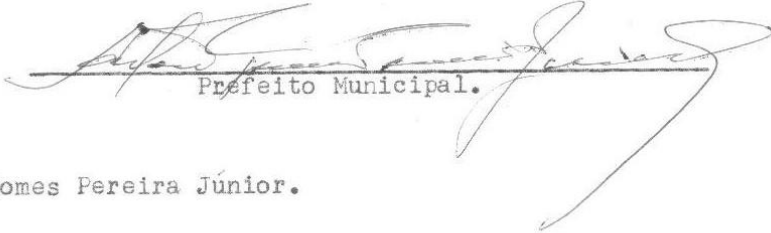
Art. 4º - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária da receita, observando o disposto do artigo/43, da Lei Federal Nº 4.320 de Março de 1964.

Art. 5º - Também fica autorizado o Governo Municipal/ a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal desta vinculação.

Art. 6º - Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realização de Operações de Créditos por antecipação da Receita, bem abrir os créditos necessários a cobertura dos prespectivos// juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979, até 31 de Dezembro do mesmo ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 31 de Outubro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

A) Antonio Gomes Pereira Júnior.

RECEBIDO A FL. 127
DE LIVRO DE LEIS
Buenos Aires, 31 de 10 / 78
M. D. Souza
SECRETARIA